



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO Nº 123/2018- GP-J

Palmital, 17 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício nº 219/2018, que encaminhou o requerimento protocolado na Câmara Municipal sob nº 435/2018 assinado pelos vereadores Francisco de Souza e Homero Marques Filho, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, as informações prestadas pelo Engenheiro Agrônomo e Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Estradas Rurais do Município de Palmital-SP, o sr. Pedro Ângelo Montechesi Kirnew, para instruí-los sobre o Projeto de Lei Complementar 10/2018 que tramita nesta Casa, que dispõe sobre alterações que especifica na Lei Complementar nº 138/2006.

Na oportunidade encaminho um croqui elaborado pelo Engenheiro Civil Fábio Albert Basso para melhor ilustrar o solicitado no Projeto de Lei Complementar nº 10/2018.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

RECEBIDO
18/07/18

OSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
17/07/18

Ao Exmo. Sr.

RODOLFO MANSOLELI

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Palmital

RECEBIDO
18/07/18

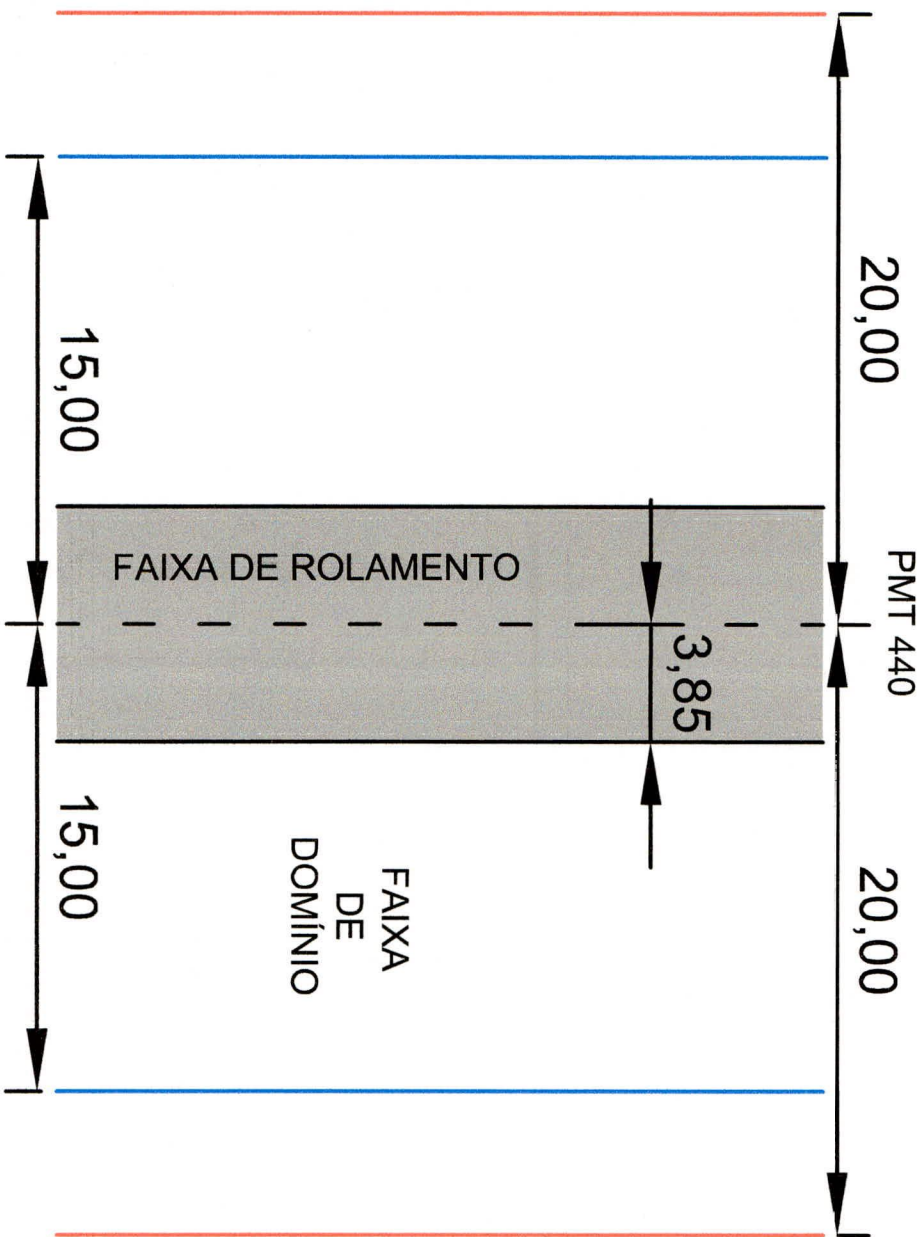
Resposta ao requerimento Protoc. Sob nº435/ 2.018 na Câmara .

1. Para adequar a legislação municipal ao acordo realizado com proprietários que margeiam a rodovia na época de sua pavimentação.
2. Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Estradas Rurais (Pedro Angelo Montechesi Kirnew) e Setor de Engenharia (Stelamaris Clotilde Correia Cavatoni).
3. Realmente o documento mencionado não foi anexado ao projeto de lei complementar, uma vez que encontrava-se em fase de elaboração. Segue em anexo o croqui.
4. Com a aprovação do projeto, os imóveis que margeiam a PMT 440 serão regularizados, fato que facilita o desenvolvimento da cidade uma vez que as documentações imobiliárias se encontrarão em ordem junto ao cartório de registro de imóveis.
5. O motivo é que algumas propriedades encontram se com suas metragens fora do limite adequado, o que impossibilita sua regularização.
6. São 03.
7. Não houve

Palmital, 13 de julho de 2.018



Pedro Angelo M. Kirnew
Secretário de Agricultura, Meio
Ambiente e Estradas Rurais



FAIXA DE DOMÍNIO

 **Prefeitura Municipal de Palmital**
- Estado de São Paulo -

Folha 01/01

CROQUI
Alteração de Faixa de Domínio - PMT 440
Extensão: 4,00 KM

Fabio Albert Basso
FABIO ALBERT BASSO
CREMAT 50008795

 Faixa Pretendida
 Faixa Atual

Escala Sem Escala
Data: 12/07/2018